



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADOR

Pelo presente Contrato de Locação, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.464.593/0001-78, com sede na Rod. BR 470, Km 174, Bairro Valverde, na cidade de Veranópolis/RS, de ora em diante denominada simplesmente **LOCADORA**, têm entre si certo e ajustado, as seguintes cláusulas e condições:

Item I: LOCATÁRIO

LOCATÁRIO: **PREFEITURA DE ESTAÇÃO**

CIDADE: **ESTAÇÃO/ RS**

CPF/CNPJ: 92.406.248/0001-75

Item II: LOCAL DE UTILIZAÇÃO

LOCAL: GARAGEM MUNICIPAL

ENDEREÇO: R CLAUDINO DALASTA, 200

DATA INÍCIO: **20/07/2018**

DATA FIM: **20/08/2018**

Item III: EQUIPAMENTOS

QTD.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	TENSÃO	H. ADICIONAL	PERÍODO			REGIME DE OPERAÇÃO	TRANSP MOBI/ DESMOBI	VALOR LOCAÇÃO POR PERÍODO
					HORA	DIÁRIO	MENSAL			
1	GERADOR CARRENADO SILENCIADO	116 KVA	220/380 V		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	STAND BY <input type="checkbox"/>	R\$ 800,00	3 500,00
							CONTINUO ATÉ 8 h DIA <input checked="" type="checkbox"/>			
							CONTINUO ATÉ 10 h DIA <input type="checkbox"/>			
							24 h <input type="checkbox"/>			

VALOR TOTAL.....R\$ 4 300,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

MATRIZ DE FORNECIMENTO/RESPONSABILIDADES

CABOS	<input checked="" type="checkbox"/> 10m	<input type="checkbox"/> 25m	<input type="checkbox"/> 50m	<input type="checkbox"/> NÃO NECESSITA
COMBUSTÍVEL ¹	<input type="checkbox"/> LOCADORA	<input checked="" type="checkbox"/> LOCATÁRIA		
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO FULL TIME	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
INSTALAÇÃO/DESIINSTALAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> LOCADORA	<input type="checkbox"/> LOCATÁRIA		
MANUTENÇÕES PERIÓDICAS ²	<input checked="" type="checkbox"/> LOCADORA	<input type="checkbox"/> LOCATÁRIA		
PAINEL COM TOMADAS	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		
PAINEL DE TRANSFERENCIA	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
LAUDO DE INSTALAÇÃO	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
SEGURO	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO		
TRANSPORTE	<input checked="" type="checkbox"/> LOCADORA	<input type="checkbox"/> LOCATÁRIA		
VERIFICAÇÕES DIÁRIAS ³	<input type="checkbox"/> LOCADORA	<input checked="" type="checkbox"/> LOCATÁRIA		

Item IV:

- 1- COMBUSTÍVEL DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARTICULAS. DIESEL S500, PREFERENCIALMENTE ADITIVADO;
- 2- TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, TROCA DO FILTRO DO ÓLEO LIBRIFICANTE TROCA A CADA 200 HORAS. FILTRO COMBÚSTÍVEL, FILTRO DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (QUANDO HOVER) E FILTRO DO AR A CADA 500 HORAS;
- 3- VERIFICAR NÍVEL DO ÓLEO MOTOR, VERIFICAR NÍVEL DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (ÁGUA DO RADIADOR) COM O MOTOR FRIO OU AGUARDAR 30 min APÓS O DESLIGAMENTO DO MOTOR. VERIFICAR POSSÍVEIS VAZAMENTOS DE ÓLEO, AGUA OU COMBUSTÍVEL EM TORNO DO MOTOR. VERIFICAR O ESTADO DO FILTRO DO AR. SE AMBIENTE MUITO OSTIL, EFETUAR A LIMPEZA DIARIAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO MESMO. SE PERFURADO OU DANIFICADO, SUBSTITUIR IMEDIATAMENTE.
- 4- DEVERÁ SER INFORMADO A LOCADORA MENSALMENTE O NÚMERO DO "HORÍMETRO" ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL;

Item V - Características gerais dos equipamentos:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Gerador em container tratado acusticamente (nível de 85 dB a 5m de distância) com reguladores automático de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos, etc), disjuntor geral tripolar na tensão de 220/380/440V. Contenção de fluidos na própria carenagem.

Item VI - Características gerais da locação:

Caso o contratante queira devolver o gerador no final do período de vigência do contrato fica a ele a obrigação de comunicar a locadora com 48 horas de antecedência antes do vencimento do contrato por escrito, ou, será renovado automaticamente por mais 30 dias, até que seja feita a comunicação por escrito através dos e-mails enertechc@enertecdx.com.br ou financeiro@enertecdx.com.br.

Item VII - Do objeto do Contrato

O presente instrumento tem por objeto a locação dos equipamentos descrito nos item III e IV supra pela LOCADORA a LOCATÁRIA,

Suporte telefônico ou visita em loco para manutenção corretiva 24 horas por dia pelo telefone 54 8156 1200;

Em caso de falha no equipamento, e após o suporte telefônico, sendo necessário a realização de visita corretiva no equipamento, caso seja constatado e registrado que o problema tenha sido ocasionado por culpa ou dolo da LOCATÁRIA, a mesma arcará com a remoção técnica de R\$ 1000,00 e valor do R\$ 1,80 o quilometro rodado e pedágios se houver.

Item VIII - Dos Direitos e Obrigações

A LOCATÁRIA deverá realizar diariamente a verificação do nível do líquido de arrefecimento (água do radiador) e do nível do óleo lubrificante do motor (óleo do cárter), conforme instruções contidas na ficha de "entrega técnica", se de responsabilidade da LOCATÁRIA, conforme descrito no Item IV.

A LOCATÁRIA deverá realizar as manutenções preventivas no(s) equipamento(s) locado(s), incluindo o fornecimento de óleo lubrificante, filtros de óleo lubrificante, filtros de ar, filtros de combustível e filtros do líquido de arrefecimento, substituindo pelo mesmo modelo do existente no equipamento. Caso não for possível substituir pelo mesmo modelo, deve-se contatar a LOCADORA para que essa indique um modelo similar, se de responsabilidade da LOCATÁRIA, conforme descrito no Item IV.

Todas as instruções contidas no *check list de entrega técnica* deve ser seguida rigorosamente sobre pena de danos ao grupo gerador.

O período da manutenção deve ser de no máximo a cada 200h, para substituição do óleo e filtro do óleo lubrificante e a cada 400 h para os demais elementos.

Para a realização dos serviços de manutenção, deverá ser utilizada mão de obra qualificada, a fim de garantir vida útil ao equipamento e confiabilidade do equipamento.

Caso não seja cumpridas as orientações acima, a LOCATÁRIA, fica ciente que qualquer dano que ocorrer no equipamento, será de total responsabilidade da mesma, cabendo a essa o total ressarcimento a LOCADORA de todos os danos ocorridos.

Em caso de divergência sobre a responsabilidade do dano, terá validade um laudo técnico apresentado pela empresa fabricante do equipamento ou sua concessionária, sobre as causas da avaria.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Em caso de divergência sobre a responsabilidade do dano causado ao equipamento, o tempo necessário até a resolução da questão será contado como período de locação, cabendo a LOCATÁRIA o pagamento de 70% do valor contido no Item III.

O equipamento deverá ser usado somente para o fim que se destina, não sendo permitido qualquer modificação, reforma, instalação de equipamento/acessórios sem a previa autorização da LOCADORA.

Não é permitido a partida de motores de indução acima de 7,5 cv sem o uso de um sistema auxiliar de partida (Soft Starter, Inversor de Frequência, chave compensadora,) podendo acarretar danos irreversíveis ao grupo gerador.

Se a LOCATÁRIA comprovadamente empregar o gerador e pertencas definidas nos itens III e IV, em uso diverso do ajustado, ou do que se destina, ou o(s) objeto(s) se danificar por abuso comprovado da LOCATÁRIA ou laudo técnico, poderá a LOCADORA além de rescindir o contrato, exigir perdas e danos, sem prejuízo de pagamento por outros serviços técnicos e operacionais não previstos para a adequada operação do/s equipamento/s devido ao erro ou omissão de informação da **LOCATÁRIA** que tornarem-se necessários ao longo do prazo do contrato.

A LOCATÁRIA não poderá violar nenhum tipo de lacre contido em qualquer parte ou peça do gerador em nenhuma hipótese, salvo aquelas autorizado pelo locador ou fabricante do equipamento, sob pena de reforma do equipamento/peça por conta da locatária.

A **LOCATÁRIA** se compromete a agilizar e liberar o acesso do transporte de responsabilidade da **LOCADORA** tão logo se apresente em sua portaria de acesso, bem como na saída, facultando a **LOCADORA** cobrança adicional pela demora que exceder ao limite de 1 h de espera. O mesmo será aplicado em caso de demora por motivos imputáveis à **CONTRATANTE** para início da carga e/ou descarga dos equipamentos objeto da contratação.

A LOCATÁRIA deverá disponibilizar à **LOCADORA** as condições necessárias para acomodação e bom funcionamento do gerador locado, sendo de sua total responsabilidade, devendo observar as boas condições para o uso e manutenção, bem como zelar pelo equipamento. Eventuais problemas ou autuações de quaisquer Órgãos públicos acerca do nível de ruído e demais condições de armazenamento e utilização, serão de completa responsabilidade da LOCATÁRIA, não podendo a LOCADORA ser responsabilizada direta ou indireta ou por ação regressiva. Em caso de danificação do equipamento locado ocasionado por dolo da **LOCATÁRIA**, objeto do presente contrato, a **LOCATÁRIA** deverá, imediatamente, comunicar à **LOCADORA** para que tome as providências necessárias, sem que isto desobrigue a **LOCATÁRIA** de suas obrigações e responsabilidades pelo fato ocorrido, arcando com todas as consequências que lhe couberem, como efeito de suas ações ou omissões. Havendo, comprovadamente, extravio, dano ou perda a partir da entrega do gerador nas instalações da LOCATÁRIA.

LOCATÁRIA até a efetiva devolução dos equipamentos nas instalações da **LOCADORA** nas mesmas condições que foram entregues, a **LOCATÁRIA** se responsabilizará pelo pagamento dos serviços contratados, baseando-se no instrumento de locação, cujo preço será o constante da tabela em vigor na data da constatação, caso haja dano(s) e prejuízo(s) com o(s) equipamento(s) locado(s).

Deverá a **LOCATÁRIA**, devolver, impreterivelmente, no mesmo ato da entrega da Nota Fiscal, o respectivo canhoto, devidamente assinado e datado. Fica terminantemente proibido à LOCATÁRIA realizar qualquer procedimento técnico no gerador e pertencas sem prévia comunicação e autorização do suporte técnico da LOCADORA no prazo de 24hrs anterior ao procedimento. O descumprimento desta clausula poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo do pagamento inicialmente acertado e perdas e danos, conforme previsão do artigo 570 do Código Civil Brasileiro.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

A **LOCATÁRIA** não poderá ceder, emprestar ou sublocar total ou parcialmente os equipamentos sem expressa anuência da **LOCADORA**.

A **LOCATÁRIA** obriga-se a responder até o valor total objeto deste contrato pelos danos (avarias mecânicas, elétricas, de pintura, etc.), sejam estes motivados por culpa ou dolo, causados ao(s) equipamento(s) necessários à operação contratada, bem como pelas diárias de locação até a restituição do(s) equipamento(s) a **LOCADORA** no mesmo estado em que o(s) recebeu.

O não cumprimento de quaisquer itens constante deste documento facultará a rescisão do contrato pela **LOCADORA**. Os pagamentos efetuados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** através de depósito bancário, deverão ser obrigatoriamente confirmados através da cópia do depósito ou e-mail para devida identificação, sob pena de o cliente não o fazendo passar a ser considerado em situação de inadimplência.

Ao término da locação é necessária a presença de um representante autorizado da **LOCATÁRIA**, para assinar os documentos relativos às medições inicial e final de uso do gerador e planilha de horas trabalhadas da mão de obra disponibilizada pela **LOCADORA**, o que implicará na conferência e concordância dos apontamentos neles constantes. Na eventualidade de não haver um preposto da **LOCATÁRIA** no local para assinar tal documentação, a conferência e concordância do conteúdo dos mesmos dar-se-á tacitamente.

A Locadora não se responsabiliza por prejuízos causados por falha do gerador, tendo a locadora um período de até 30h para resolução do problema ou substituição do equipamento.

A liberação da entrega do gerador está vinculada à assinatura e preenchimento completo deste instrumento, por representante autorizado da **LOCATÁRIA** e posterior envio para o e-mail financeiro@enertecdx.com.br ou pelo fone 54 3114 6980.

Item IX- Disposições finais

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Getúlio Vargas - RS, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

Estação, 20 de Julho de 2018.

LOCADOR
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO/RS
HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO
CPF: 056.077.360-91

LOCATÁRIA
HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante: _____
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:

1: _____

2: _____